



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

PORTARIA CRTR 3ª REGIÃO N.º 0029/2026

“INSTITUI O PROJETO VIVA (VIDA, INTEGRIDADE, VALORIZAÇÃO E ACOLHIMENTO) – PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, BEM-ESTAR E VALORIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 3ª REGIÃO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.”

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Interno do CRTR 3ª REGIÃO,

CONSIDERANDO a importância da promoção de um ambiente de trabalho saudável, acolhedor, produtivo e humanizado;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de conscientização, prevenção e cuidado relacionadas à saúde mental e ao bem-estar dos funcionários do CRTR 3ª Região;

CONSIDERANDO que o ambiente profissional pode apresentar fatores capazes de impactar o bem-estar emocional dos trabalhadores, tais como pressão por resultados, excesso de demandas, conflitos interpessoais, mudanças organizacionais e dificuldades de conciliação entre vida pessoal e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular uma cultura institucional baseada no respeito, acolhimento, empatia e valorização das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região – CRTR 3ª Região, o Projeto VIVA (Vida, Integridade, Valorização e Acolhimento) – Programa de Saúde Mental, Bem-Estar e Valorização dos Funcionários, destinado aos funcionários do Conselho.

Art. 2º O Projeto VIVA tem por finalidade promover ações de conscientização, prevenção e cuidado com a saúde mental dos funcionários, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais saudável, acolhedor, produtivo e humanizado.

Art. 3º São objetivos do Projeto VIVA:

- I – promover a conscientização dos funcionários sobre a importância da saúde mental;
- II – estimular práticas de autocuidado e prevenção;
- III – orientar sobre estratégias para lidar com situações de estresse e pressão no ambiente de trabalho;
- IV – contribuir para a prevenção do esgotamento profissional;
- V – fortalecer relações interpessoais saudáveis;
- VI – incentivar o equilíbrio entre vida profissional e pessoal;
- VII – reduzir o estigma relacionado à busca por apoio psicológico;
- VIII – estimular uma cultura organizacional baseada no respeito, acolhimento e empatia;
- IX – orientar os funcionários sobre quando e onde buscar ajuda profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

Art. 4º A execução do Projeto VIVA deverá observar os princípios de respeito, acolhimento, valorização, prevenção, diálogo e promoção do bem-estar, buscando fortalecer um ambiente institucional mais saudável e humanizado.

Art. 5º A realização das atividades do Projeto VIVA ficará sob coordenação da unidade ou servidor designado pela Presidência do CRTR 3ª Região, podendo contar com profissionais convidados e/ou especialistas habilitados para o desenvolvimento das palestras.

Art. 6º Compete à coordenação do Projeto:

I – organizar o cronograma das palestras;

II – providenciar a divulgação interna das atividades;

III – realizar a articulação com os palestrantes e profissionais envolvidos;

IV – acompanhar a participação dos funcionários;

V – promover os registros das atividades realizadas;

VI – elaborar, quando necessário, relatório das ações desenvolvidas;

VII – propor novas ações relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar dos funcionários.

Art. 7º As atividades do Projeto VIVA serão realizadas conforme cronograma a ser definido pela Administração do CRTR 3ª Região, considerando a disponibilidade dos funcionários, dos profissionais responsáveis pelas palestras e as necessidades institucionais.

Art. 8º A participação dos funcionários nas atividades será organizada de modo a possibilitar a participação do quadro funcional sem prejuízo da continuidade dos serviços e das atividades administrativas do Conselho.

Art. 9º As ações do Projeto VIVA possuem caráter educativo, preventivo e de conscientização, não substituindo eventual acompanhamento ou atendimento profissional especializado quando este se fizer necessário.

Art. 10º A Administração do CRTR 3ª Região poderá, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, promover novas atividades, palestras, campanhas, rodas de conversa, ações educativas e outras iniciativas relacionadas aos objetivos do Projeto VIVA.

Art. 11º O Projeto VIVA poderá ser avaliado periodicamente pela Administração, considerando a participação dos funcionários, as atividades realizadas e os resultados observados, visando ao aperfeiçoamento das ações de promoção do bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 12º Os palestrantes do Projeto VIVA farão jus ao auxílio de representação, nos termos da norma vigente.

Art. 13º Os casos omissos relacionados à execução do Projeto VIVA serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRTR 3ª Região.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026.

TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR 3ª Região